



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

(Lei Federal 14.33/2021)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇA-PA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TRIO ELÉTRICO, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOW PIROTÉCNICO, E DEMAIS ESTRUTURAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.439.066,67 (doze milhões quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia: 20/02/2025 às 09:00h (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**NÃO

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** até 03 (três) dias úteis antes da abertura , exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/> .

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia e horário definido, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/> .



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-PMC**  
(Processo Administrativo Nº 008/2025-PMC)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, CPF: **361.916632-34**, realizará Licitação, na Modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de Abril de 2021**, do **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇA-PA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TRIO ELÉTRICO, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOW PIROTÉCNICO, E DEMAIS ESTRUTURAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do ANEXO I - A, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.4.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**3.5.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário do item;
- 5.1.2.** Marca; (COLOCAR A PALAVRA SERVIÇO)
- 5.1.3.** Modelo/Fabricante. (COLOCAR A PALAVRA SERVIÇO)

**5.2.** Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada na Planilha Orçamentária para cada item;

- 5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;
- 5.2.2.** O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.9.** O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior ou superior;

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



**6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Artigo 58 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
- 6.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:
- 6.4.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Curuçá, depositado na **Agência: 2272-1 Conta Corrente 406.667-7 (Banco do Brasil) – Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.4.2. **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:
- a) Prazo de validade;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 6.4.3. **SEGURO-GARANTIA**: No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 6.4.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.
- 6.4.3.2. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (cem reais)**;
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 7.10.** O modo de disputa adotado será o ABERTO;
- 7.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.11.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**7.11.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**7.11.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, o qual estará sujeito a negociação;

**7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



licitantes;

**7.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**7.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**7.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

**8.2.** Para a aceitação da Proposta será solicitado para que no prazo de 02 (duas) horas, seja apresentada proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, enviada em formato PDF/A, assinada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da licitante ou de seu representante legal, em papel timbrado que identifique o licitante em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e contendo as informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número de contato telefônico e eletrônico;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente;
- f) Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
- g) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada na Planilha Orçamentária para cada item;
- h) Marca;
- i) Prazo de validade da proposta;
- j) Prazo de pagamento;
- k) Prazo de entrega;
- l) Indicação e dados completos do responsável;
- m) Preço unitário, total e global em numérico e por extenso.
- n) Apresentar junto com a proposta consolidada, sob pena de desclassificação, composição de preços Unitários para cada item arrematado, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso.

**8.3.** Apresentar junto com a proposta consolidada as seguintes declarações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- a) Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Declaração de que nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declaração se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento e entrega previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei;
- e) Declaração da licitante de que os materiais e equipamentos são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do Termo de Referência;
- f) Declaração da licitante de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta junto aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**9.6.6.** O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**9.6.7.** A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

**9.6.8.** Que não apresentem composição de preços unitários junto com a proposta consolidada;

**9.6.9.** Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;

**9.6.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**9.6.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.6.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.6.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.6.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos;

**9.6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.6.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.6.15.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**9.6.16.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Não serão exigidas amostras para esta contratação.

**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 11.3.** Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em arquivo único e em formato PDF.
- 11.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;
- 11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 11.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 11.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação via sistema feita pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 11.15.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.18.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.19.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 11.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital;
- 11.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 11.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil do(s) sócio(s).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **12.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- f) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

**g)** caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

**h)** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**i)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**j)** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISOS I, II e III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

12.4.1. A qualificação técnica para cada lote será exigida conforme a seguir:

**LOTE 01 – ESTRUTURAS DIVERSAS: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMARIM, CAMAROTES, PALANQUES, RAMPA, TABLADOS, TAPUMES, TENDAS, PALCOS, CERCA MOLDULADA, PORTICO E SHOW PIROTÉCNICO. (itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,23, 55 e 56).**

- a)** Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.
  - a.1)** Apresentação do visto junto ao CREA/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
- b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- c)** Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, contratado ou como sócio- administrador da sociedade, devendo obrigatoriamente ser engenheiro civil e engenheiro mecânico devidamente registrados nos órgão competentes, com comprovação sendo feita por Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e apresentação da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), que comprove que os profissionais já tenham elaborado projeto de estruturas metálicas de eventos com itens iguais ou semelhantes a esta contratação.
- d)** Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante, por meio dos seguintes documentos:
  - d.1.** Caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou
  - d.2.** Caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar: cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado;
  - d.3.** Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a abertura da licitação.

**LOTE 02 E LOTE 04 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRATICAVEIS, TORRE DE SONORIZAÇÃO, TELÃO LED, TV'S, TORRES DELAY, GRUPO GERADOR (ITENS 14,22,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 e 43)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32



- a) Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.
- a.1. Apresentação do visto junto ao CREA/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- c) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, contratado ou como sócio- administrador da sociedade, comprovando ser profissional engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes, como responsáveis técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.
- d) A licitante deverá indicar técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados;

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS (ITENS 24 E 25)**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica)

**LOTES 05, 06, 07 - PARA OS DEMAIS ITENS: 44, 45, 46, 47, 48, 49,50,51,53,54)**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – mínimo de 01 (um) atestado.
- c) Os atestados fornecidos por pessoa de Direito Privado deverão estar com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura Padrão ICP-Brasil, acompanhados de seu respectivo contrato.
- c.1. Em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.
- c.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de CURUÇÁ a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- g) Declaração que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
  - h) Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - i) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 13.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 13.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;
- 13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



durante a vigência da ata de registro de preços;

**13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

**13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 15.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 15.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
  - 15.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 15.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

<b>16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b>
--

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a)** Der causa a inexecução parcial do contrato;
  - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
  - h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
- d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**16.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**16.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Todos os critérios, prazos e condições de entrega, garantias e aceitação do objeto estão contidos no termo referência, que é parte integrante e indivisível deste edital.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site <https://bll.org.br/>.

**18.4.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município de CURUÇÁ, Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA e endereço eletrônico <https://bll.org.br/> ;
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
  - 19.11.2. ANEXO I – A** – Valores máximos aceitáveis:
    - 19.11.2.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.
  - 19.11.3. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
  - 19.11.4. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Curuçá/Pa, 10 de fevereiro de 2025.

**HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**  
Prefeito

**MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**  
Pregoeira PMC  
Portaria 052/2025 - GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



TERMO DE REFERÊNCIA  
LEI 14.133/2021

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata o objeto a **Prestação de Serviços de organização, produção, promoção e realização eventos diversos do calendário cultural do município de Curuçá-pa, mediante locação de estruturas, som, iluminação, gerador de energia, trio elétrico, banheiros químicos, show pirotécnico, e demais estruturas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada e equipe de apoio necessários, através da coordenação e demanda da Secretaria Municipal de Cultura.**

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 128-A/ de 14 de dezembro de 2023** e conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento deverá ser fracionado a partir da assinatura dos Termos Contratuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com o calendário de eventos do município de Curuçá.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global POR LOTE.

1.6. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da tabela contida no item 02 deste instrumento.

**2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES:</b> Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três	Diária	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes.		
2	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES</b> Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10
3	<b>CAMARIM MED. 4 X 4M</b> Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10
4	<b>CAMAROTE 1 UN</b> Em estrutura tubular metálica nas dimensões de 4,00m x 3,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.	UND	30
5	<b>PALANQUE MED. 8 X 4M</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de	UND	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm		
6	<b>PALANQUE MED. 6 X 4M</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm	UND	30
7	<b>PALANQUE MED. 4m X 4m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm.	UND	30
8	<b>PALCO MED. 18m X 14m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	Diária	30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



9	<b>PALCO MED. 12m X 8m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	Diária	10
10	<b>PALCO MED. 8m X 6m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	Diária	30
11	<b>PALCO MED. 6m X 4m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamentoda estrutura.	Diária	30
12	<b>PASSARELA T 10m</b>	Diária	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	Em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval ante derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata.		
13	<b>PÓRTICO</b> Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	Diária	10
14	<b>PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO)</b> Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta.	UND	10
15	<b>PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO)</b> Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta. revestimentos externos em compensado naval pintado com tinta PVA na cor preta, para subwoofer.	UND	10
16	<b>RAMPA</b> Em estrutura metálica, nas dimensões de 7,00m x 3,00m de largura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta, para acesso à palcos até 1,30m de altura.	UND	10
17	<b>TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	M <sup>2</sup>	300
18	<b>TAPUME METÁLICO</b> Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	Metro	300
19	<b>TENDA 10m X 06m</b> Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



20	<b>TENDA 6m X 6m</b> Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30
21	<b>TENDA 3m X 3m</b> Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30
22	<b>TORRE PARA SONORIZAÇÃO TIPO FLY</b> Nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus – Q30 em Alumínio.	UND	10
23	<b>ORDENAMENTO DE FILAS</b> Pedestal cromado com fita em poliéster com 2,00m de extensão.	UND	50
24	<b>BANHEIRO QUIMICO</b> Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Diária	500
25	<b>BANHEIRO QUIMICO PARA CADEIRANTE</b> Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Diária	100
26	<b>LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA.</b> Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes	Diária	30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.		
27	<b>LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA</b> Trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	30
28	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 120 lâmpadas par 64;</li><li>• 16 elipsoidal;</li><li>• 06 ribaltas;</li><li>• 30 par led de 3w;</li><li>• 24 lâmpadas ACL ou locolight;</li><li>• 12 reletores mini brutes;</li><li>• 02 máquinas de fumaça;</li><li>• 30 movingheads spot;</li><li>• 30 movingbeam;</li><li>• 12 strobatomic 3000;</li><li>• 02 canhões seguidores;</li><li>• 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX;</li><li>• 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa;</li><li>• 04 pontos de intercon;</li><li>• Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</li></ul>	Serviço	10
29	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM:</b> 60 refletores par 64;	Serviço	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<p>16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros, 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, Parafusos/Arruelas, bases de box, sleeves para box, Talhas/Motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada; Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.</p>		
30	<p><b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 90 Lâmpadas par 64;</li><li>• 24 Par led de 3w;</li><li>• 08 Mini brutes;</li><li>• 08 movingheads spot 575w;</li><li>• 01 Maquina de fumaça;</li><li>• 16 Set light 1000w;</li><li>• 02 Canhões seguidores;</li><li>• 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 04 universos;</li><li>• 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw;</li><li>• Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</li></ul>	Serviço	10
31	<p><b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 Lâmpadas par 64 foco 05;</li><li>• 16 Parled;</li><li>• 04 Mini brutes;</li><li>• 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX;</li></ul>	Serviço	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Dimmer de 12 canais de 4kw;</li><li>• 01 Máquina de fumaça com ventilador;</li><li>• Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</li></ul>		
32	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED</b> 01 painel de 3X2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	30
33	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL</b> 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anseles, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	10
34	<b>LOCAÇÃO DE 02 TVS 40"</b> 02 Televisores Digital colocadas em estrutura de box de alumínio, com 2m de altura, ligadas em 01 DVD ou Notebook, cabos e acessórios.	Diária	5
35	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital;</li><li>• 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter;</li><li>• 02 processadores digitais;</li><li>• 02 CD player;</li><li>• 01 notebook;</li><li>• 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18";</li><li>• 24 caixas de alta frequência LineArray com 2x12" + 2X8"+driver;</li><li>• 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência LineArray com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18".</li></ul> Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.  <b>MONITOR (PALCO)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital;</li><li>LineArray com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);</li><li>• 16 monitores 2x12" + driver de 2";</li></ul>	Diária	20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2";</li><li>• 02 caixa de sub grave de bateria com 02 falantes de 18".</li></ul> <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSORIOS.</p>		
36	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter;</li><li>• 02 Processadores digitais;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18";</li><li>• 16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12 + 4x6.5" + 2 Driver em guias de onda.Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.MONITOR (PALCO)• 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Processador digital para o sidefill;</li><li>• 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias, com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência LineArray com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito);</li><li>• 10 Monitores 2x12" + driver de 2";</li><li>• 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 04 Multicabos de 12 canais.Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.MICROFONES E ACESSORIOS</li><li>• 08 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 24 Microfones dinâmicos;</li><li>• 04 Microfones tipo condensador;</li><li>• 12 Direct Box;</li><li>• 28 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 12 Garras para instrumentos.Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.BACKLINES</li><li>• 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa;</li></ul>		15



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" +1x15";</li><li>• 01 Kit de bateria acústica completo;</li><li>• 08 Praticáveis 2,0x1,0m;</li><li>• 01 Amplificador de teclado (tipo combo). Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</li></ul>		
37	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APAELHAGEM GRANDE PORTE COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);</li><li>• 02 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 12 Microfones dinâmicos;</li><li>• 06 Direct Box;</li><li>• 12 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra;</li><li>• 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo;</li><li>• 01 Amplificador para teclado;</li><li>• 06 Monitores 1x15" + driver;</li><li>• 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";</li><li>• 08 Caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver;</li><li>• 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco;</li></ul> <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p>	Diária	15
38	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar;</li><li>• 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas);</li><li>• 06 Microfones dinâmicos;</li><li>• 02 Microfones lapela sem fio UHF;</li><li>• 02 Microfones sem fio UHF;</li></ul>		30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 08 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 08 Pedestais de mesa para microfone;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Monitores de voz ativos de 500w cada.</li></ul> <p>Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.</p>		
39	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 16 canais;</li><li>• 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas);</li><li>• 03 Microfones dinâmicos;</li><li>• 01 Microfone sem fio UHF</li><li>• 04 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Monitores de voz ativos de 500w cada;</li><li>• 04 Praticáveis 2,0x1,0m.</li></ul> <p>Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.</p>	Diária	20
40	<p><b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO COM:</b></p> <p>01 Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 02 microfones sem fio UHF, 06 microfones dinâmicos, 01 CD/DVD player e 01 Notebook, cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito, assim como para ligar instrumentos como violões, teclados e cavacos.</p>	Diária	10
41	<p><b>SONORIZAÇÃO DE APOIO – TORRES DE DELAY</b></p> <p>Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência Line Array com falantes 15" + 10" + driver. Tam. 6m de altura.</p>	Serviço	5
42	<p><b>01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>Com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 CD play automotivo.</p>	Hora	300



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



43	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM:</b> Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m <sup>2</sup> , com 06 sub-grave de falante de 18 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.	Diária	50
44	<b>01 kit de cd play com 01 profissional (dj)+ 01 notebook .</b>	Diária	10
45	<b>PÚLPITO</b> Em acrílico, ou madeira aglomerada, ou MDF, laminado em madeira com acabamento em verniz poliuretano ou cera em tom escuro, com suporte/base para microfone e para água, medindo 1,10m de altura.	Diária	10
46	<b>FILMAGEM</b> Registro através de filmagem de atividades da prefeitura, incluso equipamentos.	diaria	30
47	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – GRANDE PORTE</b> Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10
48	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – MÉDIO PORTE</b> Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10
49	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – PEQUENO PORTE</b> Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10
50	<b>PROFISSIONAL BRIGADISTA</b> Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	Diária	350
51	<b>EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO PEQUENO PORTE – 10 PESSOAS</b> Equipe composta por 08 homens e 02 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Diária	30
52	<b>EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO GRANDE PORTE – 30 PESSOAS</b> Equipe composta por 24 homens e 06 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Diária	100



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



53	<b>EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 10 PESSOAS</b> Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	Diária	30
54	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA – 02 PESSOAS</b> Profissional habilitado para atuar como árbitro esportivo, pelo período diário de 12h, em Torneios Esportivos e Gincanas de Bairros, nas modalidades: Futsal, volei, basquete, e demais modalidades esportivas. Categoria: Feminino e Masculino.	Diária	30
55	<b>SHOW PIROTÉCNICO</b> Composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5' pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' pol.	UND	10
56	<b>CERCA MODULADA DE ISOLAMENTO</b> Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65mm. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	UND	5.000

**2.1.** Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Cultura fez previsão de novas necessidades, nos quais foram feitos ajustes de quantidades e especificações, considerando que os eventos oficiais do município de Curuçá tem crescido bastante e atraindo público de outros municípios.

**2.2.** Adicionalmente, a demanda foi projetada para 12 meses, considerando a possibilidade de renovação da ata de registro de preços, nos termos do Art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por igual período, importando na renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados, quando da sua prorrogação, desde que comprovado a sua vantajosidade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Com fundamento no inciso XXIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), estudo Técnico Preliminar (ETP) que evidenciam e detalham a necessidade da prestação dos serviços elencados no item 02 deste documento.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Cultura realizou levantamento minucioso de todos os eventos oficiais do Município de Curuçá, pois foram detectadas falhas nos quantitativos durante a execução do último contrato e percebemos os mesmos não atenderiam nossas demandas anuais, e chegou-se à conclusão de elaborar uma nova demanda, para uma contratação que contemplassem todos os eventos para o calendário oficial de 2025.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 3.3.** Sendo assim, resolvemos encaminhar uma nova demanda, tendo como base os eventos que já foram realizados neste município e os que ainda irão acontecer de acordo com o calendário oficial de eventos de Curuçá.
- 3.4.** Sabe-se que para atender os eventos oficiais, é imprescindível a prestação de serviço de Locação de Palco, Som de Grande e Médio Porte, Iluminação de Grande, Médio e Pequeno Porte, Camarotes, Grupo Gerador, Shows Pirotécnico, Segurança Desarmada para atender entre outros, e faz-se justa a contratação para a prestação dos referidos serviços através de processo licitatório, pois o município de Curuçá não dispõe de equipamentos próprios, e necessita locar para dar subsídios aos eventos e assim proporcionar lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes, bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público.
- 3.5.** Para esta contratação não serão inseridos os shows musicais entre outras atrações artísticas, tendo em vista que os valores variam de acordo com a banda ou atração.
- 3.6.** As quantidades de equipamentos incluem eventos de todas as secretarias da esfera administrativa com a gerência e supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.7.** A Prestação dos serviços nos quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, em atendimento ao calendário municipal de eventos culturais, festividades, datas comemorativas e demais atividades internas que demandem a utilização do objeto da contratação, e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:
- a) **Evento de Pequeno Porte:** Público de 1 a 10.000 pessoas;
  - b) **Evento de Médio Porte:** Público de 10.001 a 50.000 pessoas;
  - c) **Evento de Grande Porte:** Público de 100.001 a 200.000 pessoas ou mais;
  - d) **Programações e eventos internos:** público inferior a 5.000 pessoas.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. SUSTENTABILIDADE:**

- 5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 5.1.2.** Considerando o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos. É imperioso que os bens envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



**5.1.3.** Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

**Da Qualificação Técnica:** A empresa fornecedora deve possuir experiência no fornecimento dos materiais e equipamentos objeto desta contratação, com capacidade para atender às demandas variadas do município de **Curuçá**.

**Da Participação em Consórcios:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviço(s) a ser(em) executados(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar o(s) serviço(s) de forma independente.

**Da Disponibilidade de Fornecimento:** A empresa deve garantir toda logística necessária para a prestação dos serviços, dentro dos prazos e condições que possam suprir demandas para o regular atendimento das demandas deste município.

**Da Sustentabilidade Ambiental:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na página 49 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, setembro 2023): bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais utilizados na execução dos serviços, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

## **5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**5.2.1.** Não se aplica

## **6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**6.1.** Não se aplica.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação deste objeto contratual.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os serviços serão prestados conforme solicitação na ordem de serviço emitida previamente pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde será informado o tipo de evento, local e público estimado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 9.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.3.** Os serviços serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, a contratada será devidamente notificada.
- 9.4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMARIM, CAMAROTES, PALANQUES, RAMPA, TABLADOS, TAPUMES, TENDAS, PALCOS, CERCA MOLDULADA, PORTICO E SHOW PIROTÉCNICO. (itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,23, 55 e 56).**
- a) Entregar o Serviço quando for montagem juntamente com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 dias (corridos) do início do evento;
  - b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento;
    - b.1.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sobpena de aplicação das penalidades legais.
  - c) Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador, combustível, lubrificantes, fretes, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de equipamentos, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
  - d) A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado.
  - e) Ao término dos eventos as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e removidos, devendo, a CONTRATADA, deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou;
  - f) Os procedimentos de operação e montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador;
- 9.5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRATICAVEIS, TORRE DE SONORIZAÇÃO, TELÃO LED, TV'S, TORRES DELAY, GRUPO GERADOR (ITENS 14,22,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 e 43).**
- a) A empresa contratada deverá dispor técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados;
  - b) Os equipamentos, estruturas de som, iluminação e imagem deverão estar instalados e testados, 01 (um) dia antes do evento, os locais serão definidos previamente e informados a futura CONTRATADA;
  - c) Caso os materiais/equipamentos/serviços/estruturas de som e iluminação que compõem o objeto, sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- d) Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador, combustível, lubrificantes, fretes, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de equipamentos e estruturas, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA;
- e) Os materiais e equipamentos deverão ser de boa procedência, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, bem como atender todas as normas e diretrizes da ABNT, INMETRO, CREA e Corpo de Bombeiros;

**9.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS 9itens 24 e 25):**

- a) Os banheiros químicos deverão ser equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente), lixeiras, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida);
- b) A empresa vencedora deverá ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental;
- c) Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços especificados na ordem de serviço, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da contratada;
- d) Deverão ser oferecidos banheiros masculino, feminino e banheiro com acessibilidade à pessoa com deficiência, em cada local, em quantidades estimadas na ordem de serviço;
- e) A Contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP;

**9.7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA EQUIPE DE SEGURANÇA**

- a) Tem como principal objetivo garantir o controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.
- b) Os serviços deverão ser executados nos locais e adjacências onde acontecerão os eventos que serão informados previamente na ordem de serviço.
- c) Todas as despesas de locomoção, alojamento, alimentação e outras ocorrerão por conta da empresa contratada.
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados para a execução dos serviços e com rádios frequências para comunicação.
- e) A empresa contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia (anterior a cada evento) incluindo seus nomes e contatos

**9.8. EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

- a) Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**9.9. EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**

- a) Profissional habilitado para atuar como árbitro esportivo, pelo período diário de 12h, em Torneios Esportivos e Gincanas de Bairros, nas modalidades: Futsal, vôlei, basquete, e demais modalidades esportivas. Categoria: Feminino e Masculino."
- b) Os dias e horários serão informados previamente na ordem de serviço.
- c) Todas as despesas de locomoção, alojamento, alimentação e outras ocorrerão por conta da empresa contratada

**9.10. SHOW PIROTÉCNICO**

- a) Mão de obra técnica para a montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico com duração de 10 (dez) minutos com fornecimento de material, distribuídos de forma a proporcionar impacto visual através de acionamentos simultâneos de vasos e efeitos traçantes.
- b) É de total responsabilidade da empresa a instalação e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.
- c) As estruturas para o acondicionamento dos respectivos tubos (grades) deverão ser em material resistente ao fogo, como aço e alumínio, por exemplo, sendo proibido a utilização de estruturas (grades) de madeira, face ao risco eminente de incêndio.

**9.11.** A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, e este deverá estar a inteira disposição da Prefeitura Municipal de Curuçá, no período em que vigorar o contrato;

**9.12.** A empresa vencedora, deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores/prestador serviços;

**9.13.** Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, da entrega dos serviços, instalações, montagens, caso se apresentem impróprios ou avariados;

**9.14.** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

**9.15.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**9.16.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois) dias corridos** após o término do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da secretaria demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo descritos no item 09 deste termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.1.** A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **12.1.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 12.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 12.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 12.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **12.2. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 12.2.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 12.2.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **12.1.3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 12.2.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 12.2.5.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.2.6.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.2.7.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.2.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 12.2.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 12.2.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a)** Der causa a inexecução parcial do contrato;
  - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.7.** Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**14.8.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.12.** Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**14.13.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.15.** Para pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

**14.16.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

**14.16.1.** FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**14.17.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 14.17.1.** fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, **POR LOTE.**

**15. FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 15.1.1.** O fornecimento do objeto será executado em forma parcelada.
- 15.1.2.** As exigências de habilitação deverão observar integralmente os requisitos de habilitação nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil do(s) sócio(s).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



k) poderão ser exigidos outros documentos pertinentes a esta contratação no edital.

**III) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- j) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**IV) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A qualificação técnica para cada lote será exigida conforme a seguir:

**LOTE 01 – ESTRUTURAS DIVERSAS: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMARIM, CAMAROTES, PALANQUES, RAMPA, TABLADOS, TAPUMES, TENDAS, PALCOS, CERCA MOLDULADA, PORTICO E SHOW PIROTÉCNICO. (itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,23, 55 e 56).**

a) Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- a.1)** Apresentação do visto junto ao CREA/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
- b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- c)** Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, contratado ou como sócio- administrador da sociedade, devendo obrigatoriamente ser engenheiro civil e engenheiro mecânico devidamente registrados nos órgão competentes, com comprovação sendo feita por Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e apresentação da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), que comprove que os profissionais já tenham elaborado projeto de estruturas metálicas de eventos com itens iguais ou semelhantes a esta contratação.
- b)** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, mediante Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou termo de contratação futura celebrado entre as partes.

**LOTE 02 E LOTE 04 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRATICAVEIS, TORRE DE SONORIZAÇÃO, TELÃO LED, TV'S, TORRES DELAY, GRUPO GERADOR (ITENS 14,22,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 e 43)**

- a)** Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.
- a.1.** Apresentação do visto junto ao CREA/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
- b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- c)** Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, contratado ou como sócio- administrador da sociedade, comprovando ser profissional engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes, como responsáveis técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



**c.1.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, mediante Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou termo de contratação futura celebrado entre as partes

- d)** A licitante deverá declarar e indicar técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados;

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS (ITENS 24 E 25)**

- a)** Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica)

**LOTES 05, 06, 07 - PARA OS DEMAIS ITENS: 44, 45, 46, 47, 48, 49,50,51,53,54)**

- a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – mínimo de 01 (um) atestado.
- c)** Os atestados fornecidos por pessoa de Direito Privado deverão estar com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura Padrão ICP-Brasil, acompanhados de seu respectivo contrato.
- c.1.** Em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.
- c.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- d)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

- c) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de CURUÇÁ a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- g) Declaração que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O custo estimado total da contratação está contido no anexo I-A do Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência;
- 17.2.** Responsabiliza-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- 17.3.** Submeter-se à fiscalização da **Município de Curuçá**, através do setor competente, que acompanhará a execução do contrato, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 17.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- 17.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 17.6.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- 17.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 17.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.9.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 17.10.** Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, ficando sujeito ao aceite do município;
- 17.11.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes os tributos e número da nota de empenho;
- 17.12.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 17.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** Expedir as Autorizações de Serviços;
- 18.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 18.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 18.4.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 18.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços fornecidos;
- 18.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 18.7.** Rejeitar os produtos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;
- 18.8.** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 18.9.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



- 18.10.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 18.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo Contratual;
- 19.2.** Poderá haver repactuação no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado;
- 19.3.** O pedido de repactuação deverá ser encaminhado à secretaria demandante, informando o percentual solicitado e será encaminhado a Assessoria Jurídica e respondido no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido e somente após a aprovação, será encaminhado para o setor competente dar seguimentos aos tramites administrativos para que a Contratada possa praticar o aumento.
- 19.4.** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

**20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Curuçá, para o exercício de 2025, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

Curuçá, 20 de janeiro de 2025.

VANDERSON  
GARCIA  
FERREIRA:03850  
098281

Assinado de forma  
digital por  
VANDERSON GARCIA  
FERREIRA:038500982  
81

**VANDERSON GARCIA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura

Ciente e de acordo:

HAMILTON BRITO  
DOS SANTOS  
ALVES:361916632  
34

Assinado de forma  
digital por  
HAMILTON BRITO  
DOS SANTOS  
ALVES:36191663234

**HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**  
Prefeito



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



ANEXO I – A

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇA-PA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TRIO ELÉTRICO, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOW PIROTÉCNICO, E DEMAIS ESTRUTURAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR	
<b>LOTE 01 - ESTRUTURA DIVERSAS</b>						
1	1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes.	Diária	10	R\$ 25.500,00	R\$ 255.000,00
	2	LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10	R\$ 29.000,00	R\$ 290.000,00
	3	CAMARIM MED. 4 X 4M Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup>	Diária	10	R\$ 6.933,33	R\$ 69.333,33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.				
4	CAMAROTE 1 UN Em estrutura tubular metálica nas dimensões de 4,00m x 3,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.	UND	30	R\$ 3.666,67	R\$ 110.000,00
5	PALANQUE MED. 8 X 4M Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm	UND	10	R\$ 10.766,67	R\$ 107.666,67
6	PALANQUE MED. 6 X 4M Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm	UND	30	R\$ 7.966,67	R\$ 239.000,00
7	PALANQUE MED. 4m X 4m Em estrutura tubular metálica, com pilares com	UND	30	R\$ 6.400,00	R\$ 192.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<p>tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm.</p>				
8	<p>PALCO MED. 18m X 14m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	Diária	30	R\$ 45.000,00	R\$ 1.350.000,00
9	<p>PALCO MED. 12m X 8m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura</p>	Diária	10	R\$ 19.333,33	R\$ 193.333,33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



		mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
10		<p>PALCO MED. 8m X 6m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</p> <p>• As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	Diária	30	R\$ 12.333,33	R\$ 370.000,00
11		<p>PALCO MED. 6m X 4m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</p> <p>• As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	Diária	30	R\$ 8.666,67	R\$ 260.000,00
12		<p>PASSARELA T 10m Em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval ante derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata.</p>	Diária	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
13		<p>PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.</p>	Diária	10	R\$ 6.233,33	R\$ 62.333,33
16		<p>RAMPA Em estrutura metálica, nas dimensões de 7,00m x 3,00m de largura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta, para acesso à palcos até 1,30m de altura.</p>	UND	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



17	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	M²	300	R\$ 546,67	R\$ 164.000,00
18	TAPUME METÁLICO Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	Metro	300	R\$ 176,67	R\$ 53.000,00
19	TENDA 10m X 06m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
20	TENDA 6m X 6m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30	R\$ 2.733,33	R\$ 82.000,00
21	TENDA 3m X 3m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
23	ORDENAMENTO DE FILAS Pedestal cromado com fita em poliéster com 2,00m de extensão.	UND	50	R\$ 516,67	R\$ 25.833,33
55	SHOW PIROTÉCNICO 1 Composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5' pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' pol.	UND	10	R\$ 24.333,33	R\$ 243.333,33
56	Cerca Modulada de Isolamento: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento	UND	5.000	R\$ 74,33	R\$ 371.666,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



		por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65mm. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 4.738.500,00</b>
<b>LOTE 02- ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>						
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR</b>
2	14	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO) Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta.	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
	15	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO) Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta. revestimentos externos em compensado naval pintado com tinta PVA na cor preta, para subwoofer.	UND	10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,33
	22	TORRE PARA SONORIZAÇÃO Tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus – Q30 em Alumínio.	UND	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
	28	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: • 120 lâmpadas par 64; • 16 elipsoidal; • 06 ribaltas; • 30 par led de 3w; • 24 lâmpadas ACL ou locolight; • 12 reletores mini brutes; • 02 máquinas de fumaça; • 30 movingheads spot; • 30 movingbeam; • 12 strobatomic 3000; • 02 canhões seguidores; • 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX; • 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa; • 04 pontos de intercon; • Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Serviço	10	R\$ 15.533,33	R\$ 155.333,33
	29	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM: 60 refletores par 64, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros, 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, Parafusos/Arruelas, bases de box, sleeves para box, Talhas/Motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada; Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação.	Serviço	10	R\$ 11.933,33	R\$ 119.333,33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.				
30	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: • 90 Lâmpadas par 64; • 24 Par led de 3w; • 08 Mini brutes; • 08 movingheads spot 575w; • 01 Maquina de fumaça; • 16 Set light 1000w; • 02 Canhões seguidores; • 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 04 universos; • 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw; • Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Serviço	10	R\$ 9.733,33	R\$ 97.333,33
31	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM: • 24 Lâmpadas par 64 foco 05; • 16 Parled; • 04 Mini brutes; • 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; • 01 Dimmer de 12 canais de 4kw; • 01 Maquina de fumaça com ventilador; • Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Serviço	10	R\$ 7.733,33	R\$ 77.333,33
32	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 painel de 3X2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	30	R\$ 8.266,67	R\$ 248.000,00
33	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anselumes, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	10	R\$ 4.333,33	R\$ 43.333,33
34	LOCAÇÃO DE 02 TVS 40" 02 Televisores Digital colocadas em estrutura de box de alumínio, com 2m de altura, ligadas em 01 DVD ou Notebook, cabos e acessórios.	Diária	5	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,33
35	.SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: • 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital; • 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; • 02 processadores digitais; • 02 CD player; • 01 notebook; • 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; • 24 caixas de alta frequência LineArray com 2x12" + 2X8"+driver; • 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência LineArray com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e	Diária	20	R\$ 35.000,00	R\$ 700.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<p>conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; LineArray com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); • 16 monitores 2x12" + driver de 2"; • 02 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; • 02 caixa de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSORIOS.</p>				
36	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: • 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; • 02 Processadores digitais; • 01 CD/DVD player; • 01 Notebook; • 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; • 16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12 + 4x6.5" + 2 Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Processador digital para o sidefill; • 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias, com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência LineArray com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); • 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; • 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 04 Multicabos de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSORIOS • 08 Microfones sem fio UHF; • 24 Microfones dinâmicos; • 04 Microfones tipo condensador; • 12 Direct Box; • 28 Pedestais tipo girafa para microfone; • 12 Garras para instrumentos. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES • 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; • 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; • 01 Kit de bateria acústica completo; • 08 Praticáveis 2,0x1,0m; • 01 Amplificador de teclado (tipo combo).</p>	15	R\$ 18.666,67	R\$ 280.000,00	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.				
37	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APAELHAGEM GRANDE PORTE COM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);</li><li>• 02 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 12 Microfones dinâmicos;</li><li>• 06 Direct Box;</li><li>• 12 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra;</li><li>• 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo;</li><li>• 01 Amplificador para teclado;</li><li>• 06 Monitores 1x15" + driver;</li><li>• 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";</li><li>• 08 Caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver;</li><li>• 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco;</li></ul> <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p>	Diária	15	R\$ 50.666,67	R\$ 760.000,00
38	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar;</li><li>• 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas);</li><li>• 06 Microfones dinâmicos;</li><li>• 02 Microfones lapela sem fio UHF;</li><li>• 02 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 08 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 08 Pedestais de mesa para microfone;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Monitores de voz ativos de 500w cada.</li></ul> <p>Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.</p>		30	R\$ 13.333,33	R\$ 400.000,00
39	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 COM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 16 canais;</li><li>• 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas);</li><li>• 03 Microfones dinâmicos;</li><li>• 01 Microfone sem fio UHF</li><li>• 04 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Monitores de voz ativos de 500w cada;</li></ul>	Diária	20	R\$ 4.833,33	R\$ 96.666,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



		• 04 Praticáveis 2,0x1,0m. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.				
	40	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO COM: 01 Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 02 microfones sem fio UHF, 06 microfones dinâmicos, 01 CD/DVD player e 01 Notebook, cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito, assim como para ligar instrumentos como violões, teclados e cavacos.	Diária	10	R\$ 5.533,33	R\$ 55.333,33
	41	SONORIZAÇÃO DE APOIO – TORRES DE DELAY Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência LineArray com falantes 15" + 10" + driver. Tam. 6m de altura.	Serviço	5	R\$ 7.333,33	R\$ 36.666,67
	43	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m², com 06 sub-grave de falante de 18 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.	Diária	50	R\$ 6.866,67	R\$ 343.333,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 3.465.133,33</b>
<b>LOTE 03 - BANHEIROS</b>						
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR</b>
3	24	BANHEIRO QUIMICO Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Diária	500	R\$ 633,33	R\$ 316.666,67
	25	BANHEIRO QUIMICO PARA CADEIRANTE Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Diária	100	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 526.666,67</b>
<b>LOTE 04 - GRUPO GERADOR</b>						
4	26	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi	Diária	30	R\$ 5.900,00	R\$ 177.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



		para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.				
	27	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA Trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	30	R\$ 7.166,67	R\$ 215.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 392.000,00</b>
<b>LOTE 05 - CARRO SOM E DJ'S</b>						
5	42	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE Com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 CD play automotivo.	Hora	300	R\$ 540,00	R\$ 162.000,00
	44	01 kit de cd play com 01 profissional (dj)+ 01 notebook .	Diária	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
	45	PÚLPITO Em acrílico, ou madeira aglomerada, ou MDF, laminado em madeira com acabamento em verniz poliuretano ou cera em tom escuro, com suporte/base para microfone e para água, medindo 1,10m de altura.	Diária	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
	46	FILMAGEM Registro através de filmagem de atividades da prefeitura, incluso equipamentos.	diaria	30	R\$ 4.666,67	R\$ 140.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 315.600,00</b>
<b>LOTE 06 - DECORAÇÃO</b>						
6	47	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – GRANDE PORTE Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10	R\$ 69.666,67	R\$ 696.666,67
	48	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – MÉDIO PORTE Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10	R\$ 46.000,00	R\$ 460.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	49	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – PEQUENO PORTE Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10	R\$ 29.666,67	R\$ 296.666,67
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 1.453.333,33</b>
<b>LOTE 07 - BRIGADISTAS</b>						
7	50	PROFISSIONAL BRIGADISTA Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	Diária	350	R\$ 516,67	R\$ 180.833,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 180.833,33</b>
<b>LOTE 08 - OPRACIONAL</b>						
8	51	EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO PEQUENO PORTE – 10 PESSOAS Equipe composta por 08 homens e 02 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Diária	30	R\$ 6.366,67	R\$ 191.000,00
	52	EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO GRANDE PORTE – 30 PESSOAS Equipe composta por 24 homens e 06 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Diária	100	R\$ 9.300,00	R\$ 930.000,00
	53	EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 10 PESSOAS Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	Diária	30	R\$ 5.666,67	R\$ 170.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>						<b>R\$ 1.291.000,00</b>
<b>LOTE 09 - ARBRITOS</b>						
9	54	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA – 02 PESSOAS Profissional habilitado para atuar como árbitro esportivo, pelo período diário de 12h, em Torneios Esportivos e Gincanas de Bairros, nas modalidades: Futsal, volei, basquete, e demais modalidades esportivas. Categoria: Feminino e Masculino.	Diária	30	R\$ 2.533,33	R\$ 76.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>						<b>R\$ 76.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08, 09</b>						<b>R\$ 12.439.066,67</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**MAPA DE RISCOS**

<b>OBJETO</b>	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de organização, produção, promoção e realização eventos diversos do calendário cultural do município de Curuçá-pa, mediante locação de estruturas, som, iluminação, gerador de energia, trio elétrico, banheiros químicos, show pirotécnico, e demais estruturas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada e equipe de apoio necessários, através da coordenação e demanda da Secretaria Municipal de Cultura
---------------	--

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	Planejamento da Contratação
------------------------	-----------------------------

RISCO 01						
<b>Morosidade na fase de Planejamento</b>						
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X	Média		Alta	
<b>Impacto:</b>	Baixa		Média	X	Alta	

<b>CAUSA</b>	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na contratação para a prestação dos serviços.				
<b>DANO</b>	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo o calendário de eventos programados pelo município.				
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações, além do quantitativo conforme calendário, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Cultura		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>RISCO 02</b>						
<b>Requisitos da contratação</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixa</b>	<b>X</b>	<b>Média</b>		<b>Alta</b>	
<b>Impacto:</b>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>		<b>Alta</b>	<b>X</b>

<b>CAUSA</b>	Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação.					
<b>DANO</b>	Insuficiência na prestação dos serviços.					
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando as necessidades de solução do problema. Reavaliar os quantitativos com base no histórico de memórias de cálculos dos anos anteriores.	<b>RESPONSÁVEL</b>			Secretaria Municipal de Cultura	

<b>RISCO 03</b>						
<b>Critérios (insuficientes) de seleção do fornecedor</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixa</b>	<b>X</b>	<b>Média</b>		<b>Alta</b>	
<b>Impacto:</b>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>	<b>X</b>	<b>Alta</b>	

<b>CAUSA</b>	Critérios objetivos insuficientes.					
<b>DANO</b>	Contratação de empresa que não atenda as reais necessidades da contratação.					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	O agente de contratação deverá estabelecer, em edital, os critérios de seleção do fornecedor.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Contratos e Licitações
------------------------	---	--------------------	---

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	<b>Fase Externa / Seleção de Empresa</b>
------------------------	--

<b>RISCO 04</b>						
<b>Não preenchimento dos Requisitos Habilitação e Fiscalização</b>						
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>X</b>	Média		Alta	
<b>Impacto:</b>	Baixa		Média		Alta	<b>X</b>

<b>CAUSA</b>	Ausência de documentos necessários que garantam a legalidade da contratação e da fiscalização.		
<b>DANO</b>	Impossibilidade de contratação, interrupções de cronograma de planejamento.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer diálogo com o responsável pela empresa, análise minuciosa de documentação obrigatória exigida e que esteja de acordo com os requisitos apresentados	<b>RESPONSÁVEL</b>	Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Departamento de Contratos e Licitação.
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	<b>Execução Contratual</b>		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixa</b>	<b>X</b>	<b>Média</b>		<b>Alta</b>	
<b>Impacto:</b>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>		<b>Alta</b>	<b>X</b>

**RISCO 05**

**Ausência de responsáveis técnicos e de Autorização dos Órgãos de Fiscalizadores**

<b>CAUSA</b>	Empresa não está legalmente autorizada à montagem de estrutura de grande porte diante ausência de técnicos responsáveis obrigatórios.				
<b>DANO</b>	Impossibilidade da montagem de estruturas, embargo por parte de órgãos competentes.				
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades ou impedir montagem de estrutura sem devidos responsáveis técnicos, obrigando a prestadora dos serviços a apresentar responsável técnico.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Cultura		

**RISCO 06**

**Não Fornecimento de Estrutura/ Atraso de montagem**

<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixa</b>	<b>X</b>	<b>Média</b>		<b>Alta</b>	
<b>Impacto:</b>	<b>Baixa</b>		<b>Média</b>		<b>Alta</b>	<b>X</b>

<b>CAUSA</b>	Empresa não fornecer os equipamentos/estruturas requisitadas devida, conforme porte necessário para realização do evento.
<b>DANO</b>	Impossibilidade de acontecer o evento programado, desajustes na programação de apresentações, insatisfação por parte dos espectadores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos ou não fornecimento dos equipamentos/estruturas suficientes para realização dos eventos.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Cultura
------------------------	---	--------------------	---------------------------------

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Responsável pela Análise:

VANDERSON  
GARCIA  
FERREIRA:03850098  
281  
Assinado de forma digital por VANDERSON GARCIA FERREIRA:03850098281  
**VANDERSON GARCIA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria 007/2025-GP

HAMILTON  
BRITO DOS  
SANTOS  
ALVES:3619166  
3234  
Assinado de forma digital por HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:361916632  
34

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
<b>Baixa</b>	<b>Pequena</b> possibilidade de ocorrer.	<b>Alta</b>	Poderá comprometer o alcance <b>total do objetivo do processo.</b>
<b>Média</b>	<b>Provável</b> que ocorra em <b>várias circunstâncias.</b>	<b>Média</b>	Poderá comprometer o alcance de <b>parte relevante do objetivo do processo.</b>
<b>Alta</b>	<b>Deve</b> ocorrer em <b>algum momento.</b>	<b>Baixa</b>	Poderá comprometer o alcance de <b>parte não relevante do objetivo do processo.</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Lei Federal nº 14.133/2021**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, e tem como objetivo apresentar uma análise detalhada das necessidades específicas de conforme as demandas identificadas pelos gestores responsáveis. Essa análise servirá como base para a elaboração de um plano de contratação dos referidos serviços que atenda de forma eficaz e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as características e peculiaridades de cada evento.

**2. OBJETO**

- 2.1. **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de organização, produção, promoção e realização eventos diversos do calendário cultural do município de Curuçá-pa, mediante locação de estruturas, som, iluminação, gerador de energia, trio elétrico, banheiros químicos, show pirotécnico, e demais estruturas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada e equipe de apoio necessários, através da coordenação e demanda da Secretaria Municipal de Cultura.**

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 3.1. Número do Processo Administrativo: **008/2025-PMC**

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Art. 18, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021).**

- 4.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar Prestação de Serviços de locação de estruturas de eventos, som, iluminação e correlatos, uma vez que o município de Curuçá necessita-se de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Curuçá identificou a necessidade de contar com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos na Secretaria Municipal de Cultura. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, Lazer, integração comunitária, fomentação da Cultura Paraense, promovendo a visibilidade das ações da Secretaria Municipal de Cultura e a participação popular.
- 4.3. Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.
- 4.4. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem desta municipalidade.
- 4.5. A contratação permitirá à Prefeitura de Curuçá:
- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura	Vanderson Garcia Ferreira

## 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – Lei Federal 14.133/2021, Art. 18, Inciso II.

- 6.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido concluído por esta Municipalidade.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 7.1. Os bens desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

- 8.1. A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Curuçá exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

- 8.2. Para participar do processo de licitatório, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme estabelecido nos arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3. Requisitos Gerais:

- a) Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- b) Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- c) Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- d) Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados

### 8.4. Requisitos Legais

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- b) Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- c) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
CNPJ 05.171.939/0001-32



**8.5. Requisitos de Sustentabilidade**

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- b) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- c) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- d) Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

**8.6. Requisitos da Contratação**

- a) Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- b) Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- c) Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- d) Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

**8.7.** A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

**8.8.** A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

**8.9.** Deverá ser exigida no edital que as proponentes apresentem **garantia da proposta equivalente a 1% do valor orçado**, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta é uma forma de assegurar que os concorrentes cumpram as condições do edital, dentro das modalidades asseguradas contidas no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

**8.10.** Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira elencados nos Artigos 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos que seja feita a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1. LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMARIM, CAMAROTES, PALANQUES, RAMPA, TABLADOS, TAPUMES, TENDAS, PALCOS, CERCA MOLDULADA, PORTICO E SHOW PIROTÉCNICO. (itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,23, 55 e 56).**

**a)** Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

a.1) Apresentação do visto junto ao CREA/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.

**b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**c)** Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, contratado ou como sócio- administrador da sociedade, devendo obrigatoriamente ser engenheiro civil e engenheiro mecânico devidamente registrados nos órgão competentes, com comprovação sendo feita por Certidão de Regularidade perante o Conselho



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

Regional de Engenharia e apresentação da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), que comprove que os profissionais já tenham elaborado projeto de estruturas metálicas de eventos com itens iguais ou semelhantes a esta contratação.

- d) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, mediante Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou termo de contratação futura celebrado entre as partes.

**9.2. LOCAÇÃO DE BANHEIROS (ITENS 24 E 25)**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica)

**9.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRATICAVEIS, TORRE DE SONORIZAÇÃO, TELÃO LED, TV'S, TORRES DELAY, GRUPO GERADOR (ITENS 14,22,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 e 43)**

- a) Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

a.1. Apresentação do visto junto ao CREA/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.

- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

- c) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, contratado ou como sócio- administrador da sociedade, comprovando ser profissional engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrados nos órgão competentes, como responsáveis técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste processo.

c.1. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, mediante Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou termo de contratação futura celebrado entre as partes

- d) A licitante deverá declarar e indicar técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados;

**9.4. PARA OS DEMAIS ITENS: 44, 45, 46, 47, 48, 49,50,51,53,54)**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - Art. 18, Inciso IV, Lei Federal 14.133/2021**

- 10.1.** Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Cultura fez previsão de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

novas necessidades, nos quais foram feitos ajustes de quantidades e especificações, considerando que os eventos oficiais do município de Curuçá tem crescido bastante e atraindo público de outros municípios.

- 10.2.** Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que o objeto da aquisição atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município, conforme tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES:</b> Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes.	Diária	10
2	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES</b> Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10
3	<b>CAMARIM MED. 4 X 4M</b> Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10
4	<b>CAMAROTE 1 UN</b> Em estrutura tubular metálica nas dimensões de 4,00m x 3,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.	UND	30
5	<b>PALANQUE MED. 8 X 4M</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm	UND	10



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

6	<b>PALANQUE MED. 6 X 4M</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm	UND	30
7	<b>PALANQUE MED. 4m X 4m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. • Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. • Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm.	UND	30
8	<b>PALCO MED. 18m X 14m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	Diária	30
9	<b>PALCO MED. 12m X 8m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventos em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	Diária	10
10	<b>PALCO MED. 8m X 6m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser	Diária	30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

	montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.		
11	<b>PALCO MED. 6m X 4m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. • As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamentoda estrutura.	Diária	30
12	<b>PASSARELA T 10m</b> Em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval ente derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata.	Diária	10
13	<b>PÓRTICO</b> Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	Diária	10
14	<b>PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO)</b> Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta.	UND	10
15	<b>PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO)</b> Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta. revestimentos externos em compensado naval pintado com tinta PVA na cor preta, para subwoofer.	UND	10
16	<b>RAMPA</b> Em estrutura metálica, nas dimensões de 7,00m x 3,00m de largura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta, para acesso à palcos até 1,30m de altura.	UND	10
17	<b>TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30m</b> Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	M <sup>2</sup>	300
18	<b>TAPUME METÁLICO</b> Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	Metro	300
19	<b>TENDA 10m X 06m</b> Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

20	<b>TENDA 6m X 6m</b> Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30
21	<b>TENDA 3m X 3m</b> Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UND	30
22	<b>TORRE PARA SONORIZAÇÃO TIPO FLY</b> Nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus – Q30 em Alumínio.	UND	10
23	<b>ORDENAMENTO DE FILAS</b> Pedestal cromado com fita em poliéster com 2,00m de extensão.	UND	50
24	<b>BANHEIRO QUIMICO</b> Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Diária	500
25	<b>BANHEIRO QUIMICO PARA CADEIRANTE</b> Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Diária	100
26	<b>LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA.</b> Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	30
27	<b>LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA</b> Trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	30
28	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM:</b> •120 lâmpadas par 64; • 16 elipsoidal; • 06 ribaltas;	Serviço	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 30 par led de 3w;</li><li>• 24 lâmpadas ACL ou locolight;</li><li>• 12 reletores mini brutes;</li><li>• 02 máquinas de fumaça;</li><li>• 30 movingheads spot;</li><li>• 30 movingbeam;</li><li>• 12 strobatomic 3000;</li><li>• 02 canhões seguidores;</li><li>• 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX;</li><li>• 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kw;</li><li>• 04 pontos de intercon;</li><li>• Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</li></ul>		
29	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM:</b>  60 refletores par 64; 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros, 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, Parafusos/Arruelas, bases de box, sleeves para box, Talhas/Motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada; Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	Serviço	10
30	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 90 Lâmpadas par 64;</li><li>• 24 Par led de 3w;</li><li>• 08 Mini brutes;</li><li>• 08 movingheads spot 575w;</li><li>• 01 Máquina de fumaça;</li><li>• 16 Set light 1000w;</li><li>• 02 Canhões seguidores;</li><li>• 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 04 universos;</li><li>• 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw;</li><li>• Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</li></ul>	Serviço	10
31	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 Lâmpadas par 64 foco 05;</li><li>• 16 Parled;</li><li>• 04 Mini brutes;</li><li>• 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX;</li><li>• 01 Dimmer de 12 canais de 4kw;</li><li>• 01 Máquina de fumaça com ventilador;</li><li>• Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</li></ul>	Serviço	10
32	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED</b> 01 painel de 3X2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	30
33	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL</b> 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anselumes, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	10
34	<b>LOCAÇÃO DE 02 TVS 40"</b>	Diária	5



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32

	02 Televisores Digital colocadas em estrutura de box de alumínio, com 2m de altura, ligadas em 01 DVD ou Notebook, cabos e acessórios.		
35	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital;</li><li>• 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter;</li><li>• 02 processadores digitais;</li><li>• 02 CD player;</li><li>• 01 notebook;</li><li>• 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18”;</li><li>• 24 caixas de alta frequência LineArray com 2x12” + 2X8”+driver;</li><li>• 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência LineArray com 1x12” + driver e 04unidades de caixas de subgrave com 02falantes de 18”.</li></ul> <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital;</li><li>LineArray com1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito);</li><li>• 16 monitores 2x12” + driver de 2”;</li><li>• 02 monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2”;</li><li>• 02 caixa de sub grave de bateria com 02 falantes de 18”.</li></ul> <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS.</b></p>	Diária	20
36	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter;</li><li>• 02 Processadores digitais;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”;</li><li>• 16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12 + 4x6.5” + 2 Driver em guias de onda.Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</li></ul> <p><b>MONITOR (PALCO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Processador digital para o sidefill;</li><li>• 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18” e 2 caixa de 3 vias, com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta frequência LineArray com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito);</li><li>• 10 Monitores 2x12” + driver de 2”;</li><li>• 02 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2” 04 Multicabos de 12 canais.Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</li></ul> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 24 Microfones dinâmicos;</li><li>• 04 Microfones tipo condensador;</li><li>• 12 Direct Box;</li><li>• 28 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 12 Garras para instrumentos.Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</li></ul> <p><b>BACKLINES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa;</li><li>• 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” +1x15”;</li><li>• 01 Kit de bateria acústica completo;</li><li>• 08 Praticáveis 2,0x1,0m;</li><li>• 01 Amplificador de teclado (tipo combo).Sistema de Comunicação Intercom com 02</li></ul>		15



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ 05.171.939/0001-32



	pontos.		
37	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APAELHAGEM GRANDE PORTE COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;</li><li>• 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);</li><li>• 02 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 12 Microfones dinâmicos;</li><li>• 06 Direct Box;</li><li>• 12 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra;</li><li>• 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo;</li><li>• 01 Amplificador para teclado;</li><li>• 06 Monitores 1x15" + driver;</li><li>• 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";</li><li>• 08 Caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver;</li><li>• 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco;</li></ul> Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	Diária	15
38	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar;</li><li>• 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas);</li><li>• 06 Microfones dinâmicos;</li><li>• 02 Microfones lapela sem fio UHF;</li><li>• 02 Microfones sem fio UHF;</li><li>• 08 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 08 Pedestais de mesa para microfone;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Monitores de voz ativos de 500w cada.</li></ul> Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.		30
39	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 COM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de som 16 canais;</li><li>• 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas);</li><li>• 03 Microfones dinâmicos;</li><li>• 01 Microfone sem fio UHF</li><li>• 04 Pedestais tipo girafa para microfone;</li><li>• 01 CD/DVD player;</li><li>• 01 Notebook;</li><li>• 02 Monitores de voz ativos de 500w cada;</li><li>• 04 Praticáveis 2,0x1,0m.</li></ul> Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.	Diária	20
40	<b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO COM:</b> 01 Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 02 microfones sem fio UHF, 06 microfones dinâmicos, 01 CD/DVD player e 01 Notebook, cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito, assim como para ligar instrumentos como violões, teclados e cavacos.	Diária	10
41	<b>SONORIZAÇÃO DE APOIO – TORRES DE DELAY</b> Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência Line Array com falantes 15" + 10" + driver. Tam. 6m de altura.	Serviço	5
42	<b>01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE</b> Com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado,	Hora	300



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

	com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 CD play automotivo.		
43	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM:</b> Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m <sup>2</sup> , com 06 sub-grave de falante de 18 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.	Diária	50
44	<b>01 kit de cd play com 01 profissional (dj)+ 01 notebook .</b>	Diária	10
45	<b>PÚLPITO</b> Em acrílico, ou madeira aglomerada, ou MDF, laminado em madeira com acabamento em verniz poliuretano ou cera em tom escuro, com suporte/base para microfone e para água, medindo 1,10m de altura.	Diária	10
46	<b>FILMAGEM</b> Registro através de filmagem de atividades da prefeitura, incluso equipamentos.	diária	30
47	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – GRANDE PORTE</b> Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10
48	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – MÉDIO PORTE</b> Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10
49	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – PEQUENO PORTE</b> Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte. Incluso mão de obra e material.	serviço	10
50	<b>PROFISSIONAL BRIGADISTA</b> Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	Diária	350
51	<b>EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO PEQUENO PORTE – 10 PESSOAS</b> Equipe composta por 08 homens e 02 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Diária	30
52	<b>EQUIPE DE SEGURANÇA - EVENTO GRANDE PORTE – 30 PESSOAS</b> Equipe composta por 24 homens e 06 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	Diária	100
53	<b>EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 10 PESSOAS</b> Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	Diária	30
54	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA – 02 PESSOAS</b> Profissional habilitado para atuar como árbitro esportivo, pelo período diário de 12h, em Torneios Esportivos e Gincanas de Bairros, nas modalidades: Futsal, volei, basquete, e demais modalidades esportivas. Categoria: Feminino e Masculino.	Diária	30
55	<b>SHOW PIROTÉCNICO</b> Composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2', 3', 4' e 5' pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' pol.	UND	10
56	<b>CERCA MODULADA DE ISOLAMENTO</b> Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65mm. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	UND	5.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

**11. LEVANTAMENTO DE MERCADO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.**

- 11.1. O levantamento de mercado revelou que a utilização do sistema de registro de preços para dos serviços deste estudo é uma prática amplamente adotada por diversos órgãos e entidades. Por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Maior Percentual de Desconto ou Menor Preço, buscase suprir as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Fundos Municipais que integram a administração Municipal, garantindo eficiência e economia nos processos de compra.
- 11.2. Durante a pesquisa realizada em diferentes sites de Pregão Eletrônico, foram identificadas diversas contratações nos moldes pretendidos. No entanto, foi realizada pesquisa junto ao Mural dos Jurisdicionados para identificar contratações similares com outros órgãos e encontramos dificuldades em encontrar itens com as mesmas especificades (e até mesmo ausência dessas informações) que possam atender este município em decorrência da situação geográfica do Município de Curuçá e toda logística envolvida. (conforme anexos a este estudo).
- 11.3. No que concerne na análise de pregões com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços objeto deste estudo. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que atuam dentro dos requisitos estabelecidos.
- 11.4. Em virtude dos eventos culturais serem realizados anualmente e conforme demanda da Secretaria de Cultura, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do Município de Curuçá. Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao município, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.
- 11.5. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram restritivas, tampouco diminuíram o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório. Essa constatação evidencia a viabilidade e o interesse do mercado em colaborar com a administração pública, garantindo uma concorrência saudável e a obtenção das melhores condições para a realização do contrato.
- 11.6. Logo, a contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, considerando ainda que este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Com base em especificações preliminares, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços junto a fornecedores e de outras compras públicas. Esta pesquisa será preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte seguirão anexos a este Estudo. O relatório da pesquisa de preços consta anexo a este documento.

**13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18 inciso VI da lei Federal 14.133/2021.**

- 13.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição das necessidades, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de contratação de serviços de organização, produção, promoção e realização eventos diversos do calendário cultural do município de Curuçá-pa, levando em consideração todos os eventos culturais promovidos por este Município.
- 13.2. Foram identificadas as seguintes soluções principais de contratação para a presente aquisição:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**



- a) Adesão de ata;
- b) Pregão Eletrônico para Registro de Preços; e
- c) Compra dos materiais e contratação da mão de obra .

**13.3.** A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Cultura, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

**13.4.** Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, perderia a economia de escala.

**13.5.** Durante a pesquisa de levantamento de mercado não encontramos Ata de Registro de Preços que atendesse integralmente as demandas, tornando-se tal contratação ineficaz.

**14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** - Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**14.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**14.2.** A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala visando sempre propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas e como forma de garantir a ampla concorrência.

**14.3.** Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em em Lotes, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

**15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** - Art. 18, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

**15.1.** Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.
- e) Seleção de propostas que assegurem o melhor custo benefício para a Administração Pública;
- f) Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei Federal 14.133/2021.

- g) Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município mediante realização de eventos que promovam a cultura, lazer e diversidade regional, oferecendo a população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- h) Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e da normativas do Art. 5º da Lei 14.133.
- i) Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.**

**16.1.** A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a) Elaboração de um plano de gestão de risco, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- b) Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- c) Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- d) Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- e) Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- f) Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18. XII da Lei 14.133.

**17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).**

**17.1.** Não se faz necessário a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

**18. IMPACTOS AMBIENTAIS - Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.**

**18.1.** A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

- a) **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

**Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

- b) **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

**Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ 05.171.939/0001-32**

adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- c) **Poluição Sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.

**Medida mitigadora:** Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

- d) **Poluição visual:** estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

**Medida mitigadora:** Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-los prontamente após a conclusão do evento;

- e) **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes

**Medida mitigadora:** Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar desperdício.

- 18.2. Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social vetores essenciais no processo de contratação pública.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 19.1. Diante de todo o exposto, entende-se que a contratação, por pregão na forma do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades deste município.

## 20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 20.1. Em relação a viabilidade da contratação, constata-se:

- a) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- b) os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

- 20.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração.

- 20.3. Esta equipe de planejamento **DECLARA VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

VANDERSON GARCIA FERREIRA:0385009828  
Assinado de forma digital por VANDERSON GARCIA FERREIRA:0385009828  
Curuçá/PA, 17 de janeiro de 2025.

**VANDERSON GARCIA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura

Ciente e de acordo:  
HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:36191663234  
Assinado de forma digital por HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:36191663234

**HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**  
Prefeito